

PROJETO DE LEI N.: 00140/18

INTERESSADO

VER. CHAGAS CATARINO

ASSUNTO

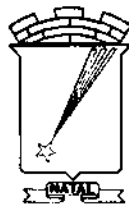
Dispõe sobre a liberação da Faixa Vermelha, para o tráfego de veículos de reportagens dos meios de comunicação de rádio, televisionada e internet, na cidade de Natal, e dá outras providências.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RUBRICA
23/05/2018	Setor Legislativo	
25/05/18	Comissão Técnica	Del.

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

C.N.P.J. 08.456.899/0001-63



140118
A TO

ESTADO DO RIO GRANDE NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Palácio Padre Miguelinho

Gabinete do Vereador Chagas Catarino

PROJETO DE LEI Nº 140 /2018

"DISPÕE sobre a liberação da Faixa Vermelha, para o tráfego de veículos de reportagens dos meios de comunicação de rádio, televisionada e internet, na cidade de Natal, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido a liberação da Faixa Vermelha para o tráfego de veículos de reportagens dos meios de comunicação de rádio, televisionada e internet, no âmbito do município de Natal.

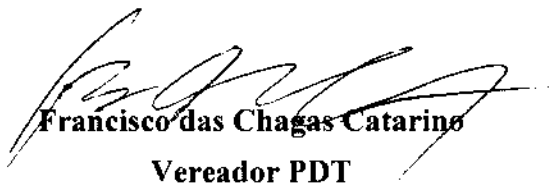
Art. 2º - Condições para trafegabilidade na Faixa Vermelha:

- I - O veículo precisa estar legalizado junto aos órgãos de trânsito;
- II - Ter autorização específica e cadastro junto ao Órgão de Trânsito;
- III - Está devidamente caracterizado com adesivos de identificação da empresa de rádio, televisionada ou internet;
- IV - Está o profissional de imprensa identificado, bem como toda equipe no interior do veículo.

Art. 3º - A confecção deste cartão de identificação, ficará sob a responsabilidade da secretaria municipal de transportes;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, Palácio Padre Miguelinho, em Natal, 17 de maio de 2018.


Francisco das Chagas Catarino
Vereador PDT



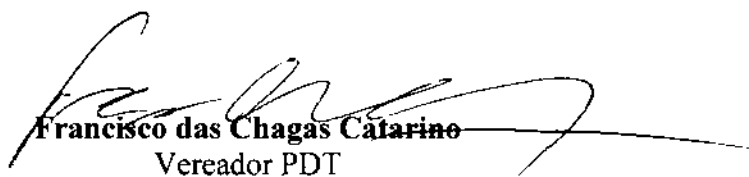
141/18
02

ESTADO DO RIO GRANDE NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Chagas Catarino

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que libera a Faixa Vermelha para veículos de reportagens dos meios de comunicação de rádio, televisionada e internet, foi uma demanda das equipes de externas que diariamente estão nas ruas da cidade de Natal, buscando e levando sempre informações a população. Porém o trânsito caótico de nossa cidade tem dificultado o trabalho e o deslocamentos desses profissionais de imprensa. A liberação da Faixa Vermelha para o tráfego desses veículos, facilitaria o trabalho desses profissionais, dando mais agilidade na hora de informar, ser informado e ter acesso às informações de interesse público. Desse sentido a propositura apresentada, para a qual almejo dos nobres colegas aprovação.

Considerando a importância desta lei em nosso município, solicito aos nobres vereadores(as) o apoio para sua aprovação.


Francisco das Chagas Catarino
Vereador PDT



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

PROJETO DE LEI	00140/2018
AUTOR	Vereador Chagas Catarino
DESTINO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, consultando a base de dados deste Departamento Legislativo, não foi identificada a existência de proposição semelhante a esta em tramitação nesta Casa Legislativa.

Natal, 23 de maio de 2018.

Laís H. Xavier
LAÍS HOSANA GONÇALVES XAVIER
ESTAGIÁRIA DO SETOR LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

DESPACHO

Lido no expediente na data de hoje, encaminho os autos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer no prazo de 15 dias, por se encontrar em regime de tramitação ordinária nos termos do art. 52, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Natal, 24 de maio de 2018


Presidente

PARECER

Após a devida análise, s.m.j., entende esta Procuradoria Legislativa que a presente proposição deve tramitar nas seguintes Comissões Técnicas: Finanças e Transportes ☒

Natal, 24 de maio de 2018


Procurador Legislativo

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL**
DESIGNO O VEREADOR (A) Nina Souza

**PARA EMITIR PARECER NO PRAZO REGIMENTAL DE 15 (QUINZE)
DIAS**
INICIANDO EM 17 / 08 / 2020

Nina Souza
VER^a. NINA SOUZA
PRESIDENTE